



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.470 /

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE DESCREVE, DESTINADA À APROVEITAMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a ser promovida pela Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, gleba de terra sem benfeitorias, destacada de maior porção, situada em local denominado Fazenda Campo da Cachoeira, no Município e Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, gleba esta que encerra uma área total de 24,0000 Ha ( vinte e quatro hectares), de propriedade do Sr. Guilherme Moraes Ribeiro Júnior e outros, conforme consta do Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas, sob a matrícula nº 16.387, destinada à implantação de Distrito Industrial em Poços de Caldas.

ART. 2º - A gleba de terra mencionada no artigo anterior apresenta o seguinte perímetro, rumo e confrontações:

Inicia no ponto nº 1 localizado no canto de uma ponte, onde tem início uma cerca, seguindo por esta cerca no rumo 23º49`52" SW e distancia de 99,70 m. até o ponto nº 2; desse ponto deflete à direita e segue no rumo 25º10`52" SW e distancia de 51,83m. até o ponto de nº 3; desse ponto deflete à direita e segue no rumo 32º20`20" SW e distancia de 51,73m. até o ponto de nº 4; desse ponto deflete à direita e segue no rumo 34º33`03" SW e distancia de 103,02m. até o ponto de nº 5; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 33º47`06" SW e distancia de 51,19m. até o ponto de nº 6; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 30º04`51" SW e distancia de 50,97m. até o ponto de nº 7; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 16º33`03" SW e distancia de 56,80m. até o ponto de nº 8; do ponto de nº 1 até o ponto de nº 8, confronta com o caminho de servidão que liga a rua Antônio Bortolan com a rua Liliza Ottoni ( Estrada de Furnas); a partir do ponto nº 8 deflete à esquerda e segue por linha ideal no rumo 71º37`26" SE e distancia de 254,55m. até o ponto 9; desse ponto deflete à direita e segue no



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

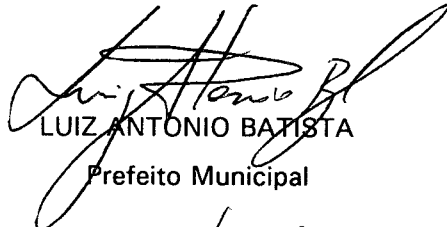
## DECRETO Nº 5.470 /

SE e distancia de 254,55m. até o ponto 9; desse ponto deflete à direita e segue no rumo  $18^{\circ}22'35''$  SW e distancia de 110,00m. até o ponto de nº 10; do ponto de nº 8 até o ponto de nº 10, confronta com propriedade do Sr. Orpheu José da Costa; a partir do ponto nº 10 deflete à esquerda e segue no rumo  $76^{\circ}23'07''$  SE e distancia de 347,11m. até o ponto de nº 11 localizado a margem esquerda de um córrego; deste ponto deflete à esquerda e segue o córrego abaixo, acompanhando suas sinuosidades, no rumo geral NE por distancia de 458,34m. até o ponto de nº 12 localizado à margem direita do Rio das Antas, na desembocadura do Córrego; do ponto nº 10 até o ponto de nº 12 confronta com propriedade de Guilherme Moraes Ribeiro Júnior e outros; a partir do ponto nº 12, deflete à esquerda e segue Rio acima, acompanhando suas sinuosidades, no rumo geral NW, por distancia de 1.028,25m. até o ponto nº 1, marco inicial e final desta descrição.

ART. 3º - Fica a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, conforme convênio firmado e na forma da Legislação em vigor, autorizada a promover a desapropriação da área descrita no artigo anterior, às suas expensas e em seu próprio nome.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE NOVEMBRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação



## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descreve uma gleba de terra sem benfeitorias, destacada de maior porção, situada em local denominado Fazenda Campo da Cachoeira, no Município e Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, gleba esta que encerra uma área total de 24,0000 Ha ( vinte e quatro hectares), apresentando seu perímetro os seguintes rumos , distâncias e confrontações:

Inicia no ponto nº 1 localizado no canto de uma ponte, onde tem início uma cerca, seguindo por esta cerca no rumo  $23^{\circ}49'45''$  SW e distancia de 99,70 m. até o ponto nº 2; desse ponto deflete à direita e segue no rumo  $25^{\circ}10'52''$  SW e distancia de 51,83m. até o ponto de nº 3; desse ponto deflete à direita e segue no rumo  $32^{\circ}20'20''$  SW e distancia de 51,73m. até o ponto de nº 4; desse ponto deflete à direita e segue no rumo  $34^{\circ}33'03''$  SW e distancia de 103,02m. até o ponto de nº 5; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo  $33^{\circ}47'06''$  SW e distancia de 51,19m. até o ponto de nº 6; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo  $30^{\circ}04'51''$  SW e distancia de 50,97m. até o ponto de nº 7; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo  $16^{\circ}33'03''$  SW e distancia de 56,80m. até o ponto de nº 8; do ponto de nº 1 até o ponto de nº 8, confronta com o caminho de servidão que liga a rua Antônio Bortolan com a rua Liliza Ottoni ( Estrada de Furnas); a partir do ponto nº 8 deflete à esquerda e segue por linha ideal no rumo  $71^{\circ}37'26''$  SE e distancia de 254,55m. até o ponto 9; desse ponto deflete à direita e segue no rumo  $18^{\circ}22'35''$  SW e distancia de 110,00m. até o ponto de nº 10; do ponto de nº 8 até o ponto de nº 10, confronta com propriedade do Sr. Orpheu José da Costa; a partir do ponto nº 10 deflete à esquerda e segue no rumo  $76^{\circ}23'07''$  SE e distancia de 347,11m. até o ponto de nº 11 localizado a margem esquerda de um córrego; deste ponto deflete à esquerda e segue o córrego abaixo, acompanhando suas sinuosidades, no rumo geral NE por distancia de 458,34m. até o ponto de nº 12 localizado à margem direita do Rio das Antas, na desembocadura do Córrego; do ponto nº 10 até o ponto de nº 12 confronta com propriedade de Guilherme Moraes Ribeiro Júnior e outros; a partir do ponto nº 12, deflete à esquerda e segue Rio acima, acompanhando suas sinuosidades, no rumo geral NW, por distancia de 1.028,25m. até o ponto nº 1, marco inicial e final desta descrição. Os rumos apresentados neste memorial são magnéticos, tendo sido apurados em 11 de julho de 1.996.

Poços de Caldas 29 de outubro de 1.996.

*Ercules B. Tassinari*

Engº Ercules B. Tassinari

CREA 24.320/D